2434

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE PROTOCOLO

PROCESSO NRO : 0002434 DE 1991

01-80.50

NATUREZA : PL 01-0498/91-5 DE 18/09/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

EMENTA :

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo, área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

INDICE : Retirado p/ Of. ATL. 04/93 (OF. CM nº 10-0017/93-2)

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
4/7/2011 14:11:30
00021236044-23

OBSERVACOES :

ARQUIVADO EM 17/3/93

Fim

CHEFE DA SECAO

LUIZA TERENO BERNIS
Chefe da Seção Técnica II

Folha n.º 1 do proc
n.º 2434 de 1991
Assist. Parlamentar

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de setembro de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 436 /91

Processo nº 45-001.618-90*41

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposiçãode motivos, duas vias da planta nº A-10.635 e cópias xerográficas de fls. 2, 47, 49 e 50 do processo nº 45-001.618-90*41.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLS/rmn

RECEBIDO EM DT. 19/9/91
Em
às 16 45 horas

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT 6
Seção Técnica de Protocolo
D.S.G. 02
DATA 24.09.91 PROC 243 / 91
DOCUMENTOS 1 FOLHAS 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(a) nesta data o documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 a 12 Ficha de Informação sob n.º 13 24/09/91 a (

Assist. Parlamentar

DIGITADO
CPD Jovane

Folha n.o 2 do proc.
n.º 2434 de 19 91
Assist. Parlamentar

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0498/91-5

LIDO HOJE 18 SET 1991
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça;
Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente;
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

// Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências. //

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais do Município, área que constitui espaço livre proveniente do arruamento 677, aprovado pelo Alvará nº 18.121, situada

Ao DDG - 02

19/9/91

fl 100

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Folha n.º 3 do proc.
n.º 2034 de 19 97
Carmen de Castro
Assist. Técnica 2-

entre as Ruas William Blake, Manoel José Pereira e José Martins de Aguiar, no subdistrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa nº A-10.635, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, de formato irregular, com cerca de mais ou menos 2.260,00m^2 (dois mil duzentos e sessenta metros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Rua Manoel José Pereira: pela frente, linha quebrada 2-3-4-5, medindo mais ou menos 98,50 metros, assim parcelada: trecho 2-3, canto chanfrado, medindo mais ou menos 3,50 metros, formado pelos alinhamentos das Ruas William Blake e Manoel José Pereira, confrontando com os mesmos; trecho 3-4, linha reta, medindo mais ou menos 91,50 metros, confrontando com a Rua Manoel José Pereira, segundo seu alinhamento; trecho 4-5, canto chanfrado, medindo mais ou menos 3,50 metros, formado pelos alinhamentos das Ruas Manoel José Pereira e José Martins de Aguiar, confrontando com os mesmos; pelo lado direito, linha reta 5-6, medindo mais ou menos 18,50 metros, confrontando com a Rua José Martins de Aguiar, segundo seu alinhamento; pelo lado esquerdo, linha reta 1-2, medindo mais ou menos 18,50 metros, confrontando com a Rua William Blake, segundo seu alinhamento; pelos fundos, linha quebrada 6-7-8-1, medindo mais ou menos 107,50 metros, assim

Folha n.º 4 do proc.
n.º 2434 de 1991
Comissão de Justiça e Redação

parcelada: trecho 6-7, canto chanfrado, medindo mais ou menos 3,50 metros, formado pelos alinhamentos das Ruas José Martins de Aguiar e William Blake, confrontando com os mesmos; trecho 7-8, linha reta, medindo mais ou menos 100,50 metros, confrontando com a Rua William Blake, segundo seu alinhamento; e trecho 8-1, linha reta, medindo mais ou menos 3,50 metros, confrontando com a Rua William Blake, segundo seu alinhamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VLSS/rmn

Folha n.o 5 do proc.
n.º 2134 de 19
Assist. Parlamentar

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Visa o presente projeto de lei desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo e transferir para a dos bens dominiais do Município, área de propriedade municipal situada entre as Ruas William Blake, Manoel José Pereira e José Martins de Aguiar, no subdistrito de Santo Amaro.

Referido imóvel, com cerca de 2.260,00m^2 (dois mil, duzentos e sessenta metros quadrados), configurado na planta nº A-10.635, que acompanha a presente propositura, é necessário, em sua totalidade, à instalação da sede da Administração Regional de Capão Redondo.

Ocorre que a área em questão corresponde a espaço livre, integrando o Sistema de Áreas Verdes do Município, e o Plano Diretor do Município de São Paulo — Lei nº 10.676, de 7 de novembro de 1988 — estabeleceu limites quanto à ocupação dos espaços-livres, que não deverá ultrapassar 40% da totalidade da área.

Sendo imperiosa a sua utilização para o fim em questão, os óbices legais apontados somente podem ser con

Folha nº 6
nº 2436 de 91
Comissão de Constituição
Assist. Parlamentar

tornados com a sua desafetação.

Tal medida reveste-se de inegável interesse público, evitando, por outro lado, que a Prefeitura seja onerada com desapropriações de imóveis particulares.

Para que seja alcançada a finalidade em vista, é a presente propositura submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara, na forma da lei.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLSS/rmn

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAPÃO REDONDO

São Paulo, 01 de setembro de 1988

Ofício n.o 016/AR-CR/GAB/88

Senhora Assessora Chefe

Considerando-se que brevemente será iniciada a construção do galpão que servirá de sede provisória a esta Administração Regional, servimo-nos do presente para solicitar os bons ofícios de V.S. no sentido de / encaminhar este expediente ao Departamento Patrimonial/PGM-S.J., para o fim de ser estudada e procedida à desafetação - em caráter de urgência dada a / necessidade de serviço - do Espaço Livre compreendido entre as ruas: Manoel José Pereira, José Martins de Aguiar e Willian Blake.

Tal Espaço Livre se localiza no loteamento aprovado denominado "Vila Santa Terezinha", desconhecendo-se a existência de qualquer cessão para a área, que se encontra completamente livre de ocupantes até esta / data.

Certos de poder contar com a habitual atenção de V.S., aproveitamos a oportunidade para vos apresentar nossos protestos de estima e consideração.

DIOGENES SANTIAGO DE MELO

ADMINISTRADOR REGIONAL DE CAPÃO REDONDO

ILMª SRª

DRª NEIDE PALCO PIRES CORRÊA

DD. Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica - SAR/ATAJ

Pav. Pe. Manoel de Nóbrega

Parque Ibirapuera

Vera Lúcia Santos de Souza

Assessora At T. L.

Folha n.º 8 de
n.º 2434 de 19 91
Carmen da Motta
Assist. Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 47 -

d. Proc. 45.001.618.90.41 em 9/7/91 (a)

MARI ... DA SILVA
... 532 20...

Sr Procurador, Encaminho a PATRI, atendendo o que foi informado por parte da AR CL.

VICENTE CÂNDIDO DA SILVA
ADMINISTRADOR REGIONAL
AR-CL
28/02/91

Recebido em 19/6/91

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
Sra. Diretora,

Atendendo à solicitação de V.Sa., vimos informar que permanece o interesse desta AR na desafetação de área em tela, conforme anteriormente demonstrado.

SP - 1º.07.91

VICENTE CÂNDIDO DA SILVA
Administrador Regional
AR.CL.GAB.

PATR - GAB
04/07/91
21-[illegible]-8

PATR - PROT - AUT
04/07/91
21-47.035-9

Vera Lúcia Santos de Sousa
Assessora AI T5 L.

Para 403

Senhor Chefe:

Em atenção a cota de fls 46 de SJ, procedo vistoriar a área e confirmar se ela é efetivamente ocupada pela AR-CL.

As fls 20, já constava a informação de ocupação da área por Unidade da Guarda Municipal da Inspetoria Regional de Campo Grande.

SA 21/07/91

Assist Jurídico Substituto

PATR - 53

05.07.91

21-45.300-4

Para Sr. Carlos

Para Visto e Info

05.07.91

Chefe Divisão Privacidade

PATR; 403

SR. CHEFE.

Em atenção a cota supra, vistoriamos a área e ratificamos a informação de fls. 20 do presente, anteriormente o local éra ocupado pela AR/CL.

11/07/91

fls. 48

12.07.91

Folha n.o 3 do Proc.
n.º 2434 de 19 91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 49

do Processo n.º 45-001.618-90*41 em 16 / 7 / 91 (a)

Carmen S. M. Valim
Reg. 500.753 - OAB - III
Patr. G

INFORMAÇÃO Nº 4.367/91 - PATR. G.

INTERESSADO: Ofício nº 016/AR-CR/GAB./88

ASSUNTO : Desafetação de área, em caráter de urgência, objetivando a construção de Galpão para Sede da AR-CP.

S.J.

Senhora Assessora Chefe

O interesse da AR-CL pela área em apreço persiste, segundo manifestação de fls. 47 do Sr. Administrador Regional, da mesma forma que permanece ocupada por uma unidade da Guarda Municipal - Inspetoria Regional de Campo Limpo.

Atendida a cota de fls. 46, reencaminhamos para apreciação da minuta de projeto de lei de fls. 38/39 e respectiva exposição de motivos de fls. 44.

São Paulo, 16/7/91

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
-SJ-

ESO/csmv

SJ - GAB
18/07/91
21-10-002-0

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A; T; L.

MO - 014 - DGM

Folha n.º 10
n.º 3134

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 50

do processo nº 45-001.618-90*41 em 19 / 7 / 91 (a) CLAIR PELÁ
(Auxiliar de Gabinete SJG)

Interessado:- Ofício nº 16/AR-CR/GAB./88

Assunto :- Desafetação de área, em caráter de urgência objetivando a construção de Galpão para Sede da AR-CP

S G M

Senhor Secretário

A instrução levada a efeito no presente, demonstrou a necessidade de SAR ocupar definitivamente a área perimetrada na planta de fls. 32, para efeito de edificação de sede de Administração Regional.

Todavia, considerando que o imóvel objetivado integra o patrimônio público na classe dos bens de uso comum, impõe-se sua prévia desafetação, por lei, a propiciar sua posterior transferência de administração à Pasta interessada.

Nesse sentido, providenciou PATR, juntando sob fls. 38/39 e 44, a pertinente minuta de projeto de lei e exposição de motivos, objetivando o fim em vista, devidamente instruida com as plantas relativas ao local (fls.32/35).

Entendendo que a minuta em referência encontra-se em condições de ser aprovada, encaminho o presente à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 19-8-91.

DALMO DE ABREU DALLARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PREF. GAB.
20 AGO 1991
11-10-001-0

AC/mrss

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A.I. T. L.

Assessoria Técnica
Entrada: 21.8.91
Saída: 21.8.91

S.G.M. - A.T.L.
Senhora Assessora - Chefe
Para as providências cabíveis.
21/08/91
LAURA MARIA ALVES SILVARES
Assessor Técnico
SGM/AT

S.G.M. - A.T.L.
22 AGO 1991

Dra. Vera Lúcia

Solicitando estudar para elaboração de mensagem.

Em 22/agosto/91

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora Chefe - ATL

hk

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº.....
Em...../...../.....
(a).....

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 2434 de 19 91 24/ 09 / 91 (a)

Carmen de Mello
Taquígrafa Parlamentar

A

Comissão de Justiça

Sobre o assunto nada consta.

24/9/91

TADEU NUNES
Chefe da Seç. Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/9/91 às 18 — hs.

Ao Nobre Vereador Walter Feldman
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de 09 de 19 91

Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 14

Em 02 / 10 / 91

(a) ANGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 da proc.
n.º 2434 de 19 91

1350

1350

PROJETO DE LEI Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 498/91

Projeto de lei, de iniciativa do Executivo, pretende desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo e transferir para a dos bens dominiais do Município. área que constitui espaço livre proveniente do arruamento 677, aprovado pelo Alvará 18.121, situada entre as ruas William Blake, Manoel José Pereira e José Martins de Aguiar, no subdistrito de Santo Amaro, configuradas em planta anexa ao projeto.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, incisos I, 37, parágrafo 2º, inciso V e 111, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/10/91 (04/10)

RELATOR

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 10 / 1991
página 42 coluna 1ª
conferido:

À Comissão de
Política Urbana
Em, 11/10/91

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

RECEBI EM 16.10.91

Ao nobre Vereador Cavalcante Figueiredo
para relatar.
Sala da Comissão de POLÍTICA URBANA
/ /

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, **Juntado nesta data** papel para informação, publicado sob
folha nº 15 | 23/10/91 a)

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação - folha nº 15

do processo nº 2434 de 1991 22/10/91 (a)

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Solicito de V. Exa. providências no sentido de oficiar ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito dos seguintes quesitos:

1. A Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei diz que o referido imóvel é necessário à instalação da sede da Administração Regional de Capão Redondo. Como a região de Capão Redondo está subordinada à Administração Regional de Campo Limpo, e esta já tem sua sede, pede-se confirmar a finalidade que se dará à área em questão.

2. A Exposição de Motivos menciona a Lei Municipal nº 10.676/88, que trata do Sistema de Áreas Verdes do Município. Pede-se informar em que uso relacionado no Parágrafo 2º do Art. 34, e explicados nos Arts. 35 e 36, desta Lei, se enquadra a unidade da Guarda Municipal - Inspetoria Geral de Campo Limpo, que ocupa atualmente a área.

3. Existe algum projeto urbanístico ou paisagístico para a transformação desta área em praça pública, já que a região é tão carente de áreas verdes ?

23/10/91

VER. ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR

EXMO SR. PRESIDENTE DA C.M.S.P.

Solicito de V. Exa. providências no sentido de que seja oficiado ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito do presente processo, conforme pedido do Vereador ANDRADE FIGUEIRA.

23/10/91

VER. BRUNO FEDER
PRESIDENTE.

Ao DT.7

Senhora Diretora,

Para encaminhamento ao Executivo conforme pedido deferido do Vereador Andrade Figueira.

25.10.91

Aras M. dos Santos
Secretário

D E F I R O em 29/10/91.

Arnaldo de Abreu Madeira
Presidente da C.M.S.P.

RECEBIDO EM LEG. 3
29/10/91
18:10hs.

SEGUE ——, juntado ——, nesta data
documento ——, e papel de informação
rubricado —— com folhas 1 a 7 + 162 a 207
Em 04/11/91

SORAIA LUCIA FERREIRA
Assistente de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 2434 de 19 91.04/11/91 (a) SORAIA LUCIA FERREIRA
Assistente de Administração

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer.

31.10.91

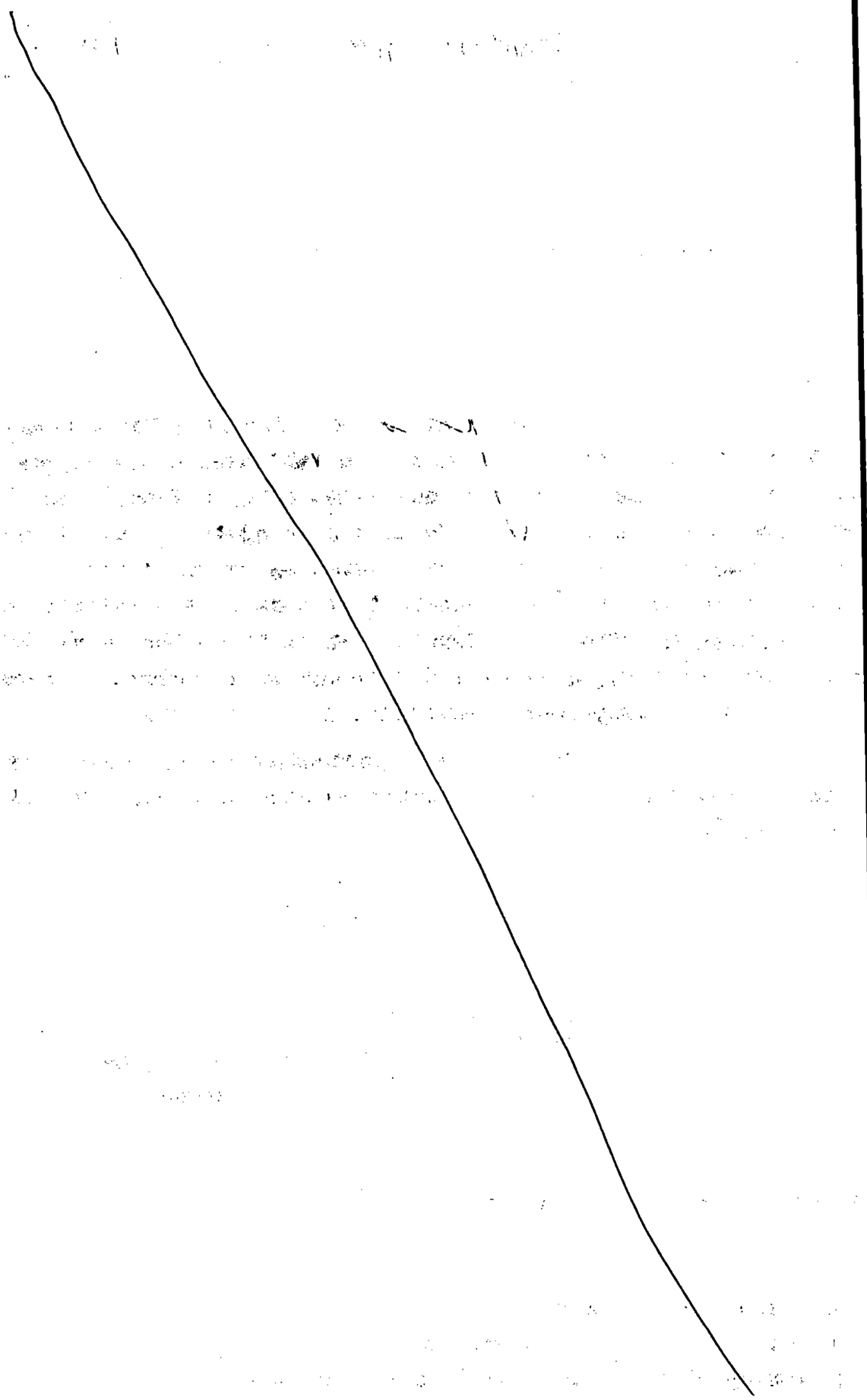
Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho.

31.10.91

SORAIA LÚCIA FERREIRA
Assistente de Administração



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 17 do proc.
N.º 2434 / 19 91
Funcionário

São Paulo, 31 de outubro de 1991.

DT.7/Leg.3 — 397

SEnhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho desta Comissão referente ao Projeto de Lei nº 498/91 de autoria desse Executivo - que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF.

Folha N.o 18 do proc.
N.o 2434 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação - folha nº 15

do processo nº 2434 de 1991 21/10/91 (a)

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Solicito de V. Exa. providências no sentido de oficiar ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito dos seguintes quesitos:

1. A Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei diz que o referido imóvel é necessário à instalação da sede da Administração Regional de Capão Redondo. Como a região de Capão Redondo está subordinada à Administração Regional de Campo Limpo, e esta já tem sua sede, pede-se confirmar a finalidade que se dará à área em questão.

2. A Exposição de Motivos menciona a Lei Municipal nº 10.676/88, que trata do Sistema de Áreas Verdes do Município. Pede-se informar em que uso relacionado no Parágrafo 2º do Art. 34, e explicados nos Arts. 35 e 36, desta Lei, se enquadra a unidade da Guarda Municipal - Inspetoria Geral de Campo Limpo, que ocupa atualmente a área.

3. Existe algum projeto urbanístico ou paisagístico para a transformação desta área em praça pública, já que a região é tão carente de áreas verdes ?

23/10/91

VER. ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR

EXMO SR. PRESIDENTE DA C.M.S.P.

Solicito de V. Exa. providências no sentido de que seja oficiado ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito do presente processo, conforme pedido do Vereador ANDRADE FIGUEIRA.

23/10/91

VER. BRUNO FEDER
PRESIDENTE.

Folha N.º 19 do proc.
N.º 2434 de 1991
Func. Funcional

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de outubro de 1991.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 397 de 31-10-91, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 498/91 de autoria do Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

31/10/91

Elaine Rodrigues Queiroz
S:G.M. - A.T.L.

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

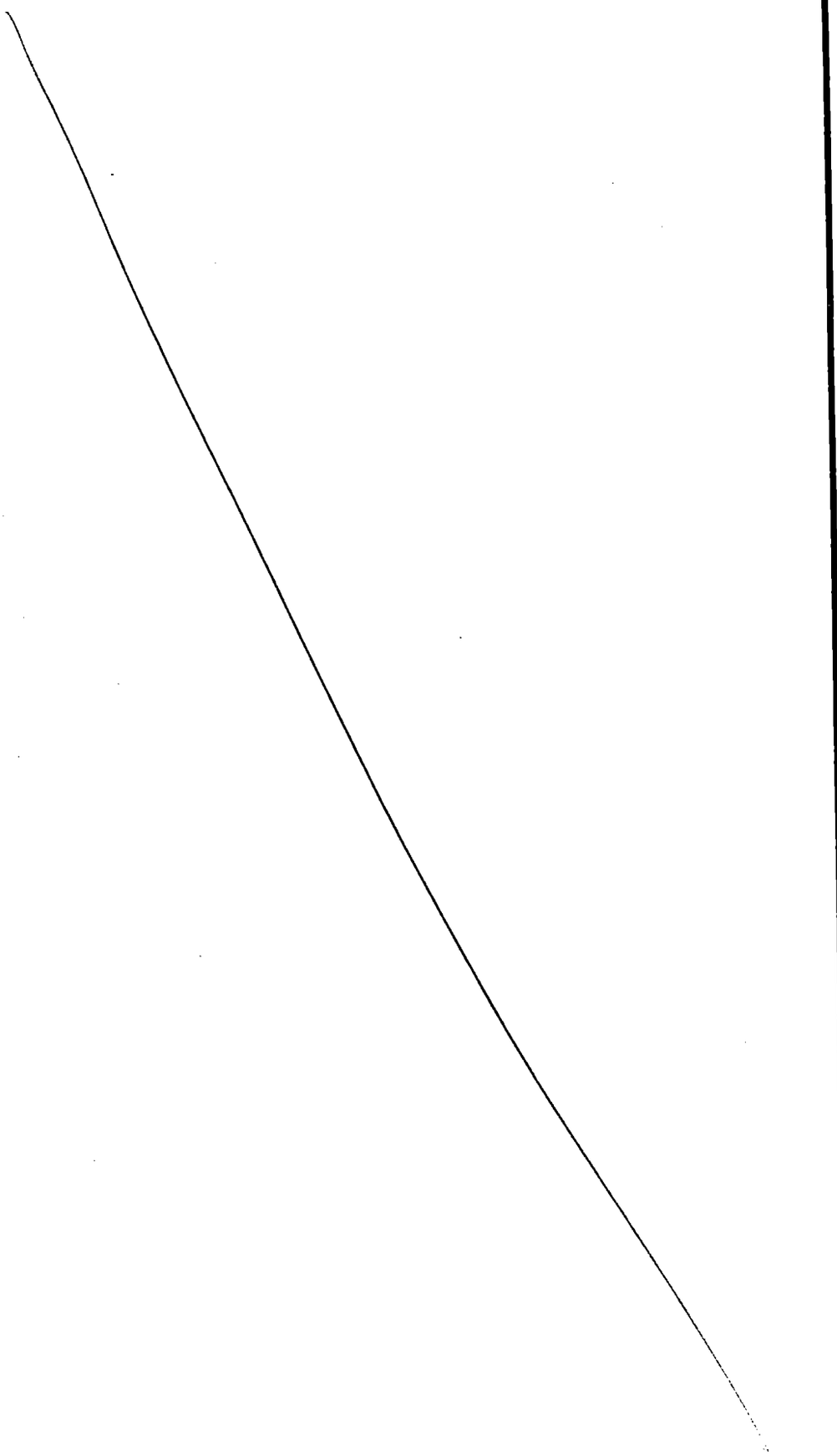
do processo nº 2434 de 19 91. 04/ 11 / 91 (a) SONIA LOCIA FERREIRA
Assistente de Administração

À Comissão de
Política Urbana, Metrop. e Meio Ambiente,

Para as devidas providências.

04 / 11 / 91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV



SEGUE ~ juntado ~ nesta data, ~ documento ~ papel para informação, rubricado ~

sob folha ~ nº 21 a 23

Em 21/11/91

(a)

Folha n.º 21 do proc.
n.º 2434 de 19 91
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de novembro de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 570 /91

Processo nº 45-001.618-90*41

PI RICARDO

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº. DT.7/Leg.3/397/91, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 498/91, de autoria deste Executivo, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexo: cópias xerográficas de fls. 64/65 do processo nº 45-001.618-90*41.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/sffs

RECEBÍ ESTAS INFORMAÇÕES EM
21/NOV/91 ÀS 16:00 h.

Folha n.º 22 do proc.
n.º 2434 de 1991
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 64

do proc. nº 45-001.618-90* 41 em 13 / 11 / 91 (a)

KEIKO CECÍLIA MITA TADA
Of. Adm. Geral III
AR/CL

SAR/ATAJ

Sra. Assessora Chefe,

Atendendo à solicitação desta Assessoria, e à vista dos quesitos formulados pela E. Câmara Municipal às fls. 60, esclarecemos o quanto segue:

01) A área em questão destina-se à instalação de Unidade da Guarda Municipal da Inspetoria Regional de Campo Limpo;
02) A ocupação da área em tela pela unidade supra mencionada não se enquadra nos usos relacionados no Parágrafo 2º do art. 34 da Lei 10.676/88;
03) Para o local objeto do presente não consta projeto urbanístico ou paisagístico visando sua transformação em praça pública.

SP- 13.11.91

p/ VICENTE CANDIDO DA SILVA
ADMINISTRADOR REGIONAL
AR-CL

SAR-D
14/11/91
12-10-113-2

Dr. Daroll
14-11-91

14 / 11 / 91

Folha n.º 23 do proc.
n.º 2434 de 1991
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 65

d. PROC n.º 45-001.618-90*41 em 14 / 11 / 91 (a) P. Felippe

Maria Yolanda P. Felippe
Port. Coletivo
SAR/ATAJ

INF Nº: 4712/SAR/ATAJ/91
INT : AR - CL
ASS : Desafetação de área, em carater de urgência, objetivando a construção de galpão para a AR -CL.

SGM/ATL
Srª Assessora Chefe

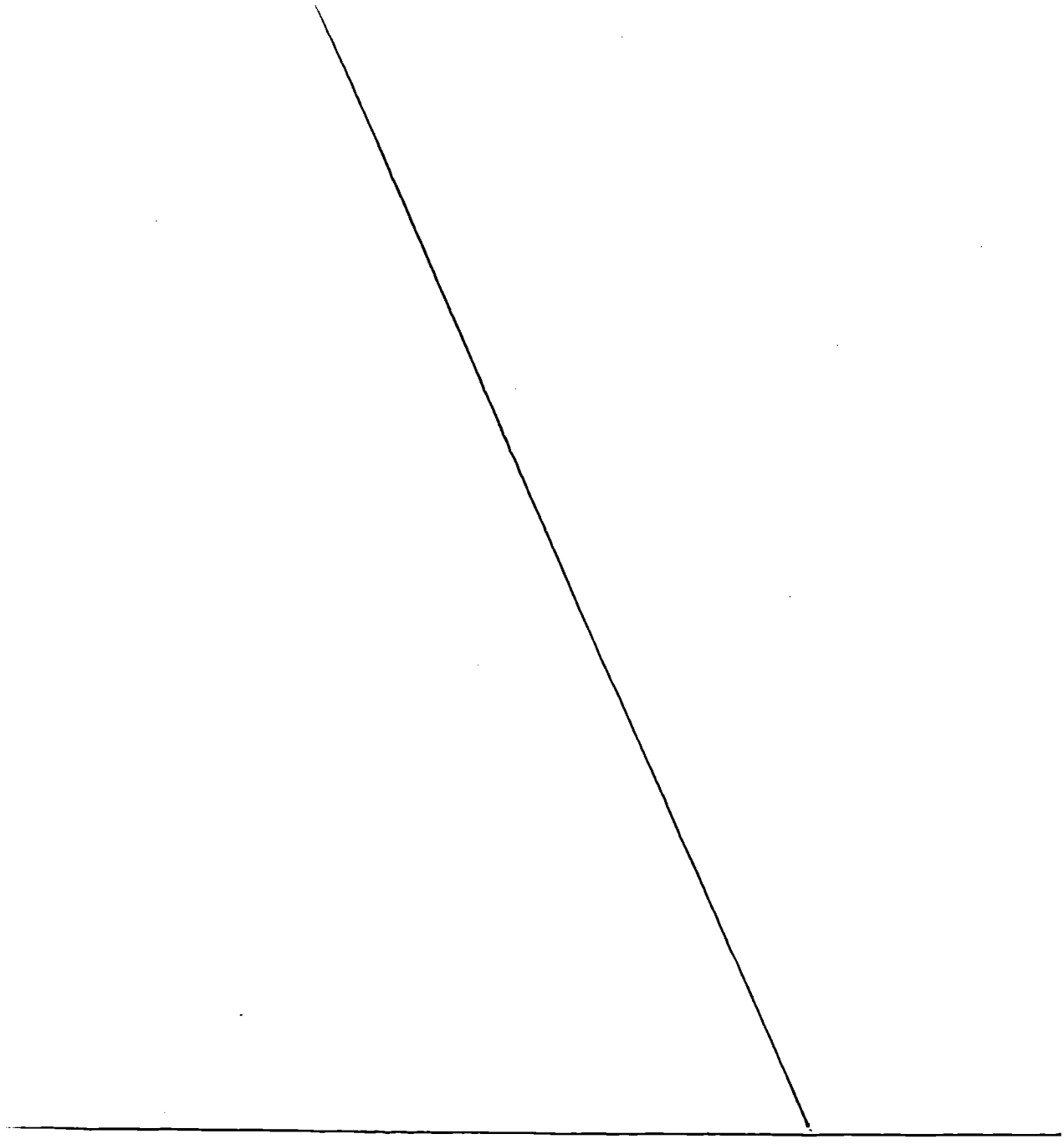
Faço o retorno do presente a V.Sª. com as informações da AR-CL de fls. 64.

São Paulo, 14 de novembro de 1991.

JOSÉ CARLOS PEGOLARO
SECRETÁRIO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
SAR

DRCJ/wmf

PREF. GAB.
19/11/91
11-10-001-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROJETO, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob documen.)
folha n.o 24 / 29/11/91 a)

Folha n.º 24 do proc.
n.º 2434 de 19 91
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PL 498/91

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

29/11/91.

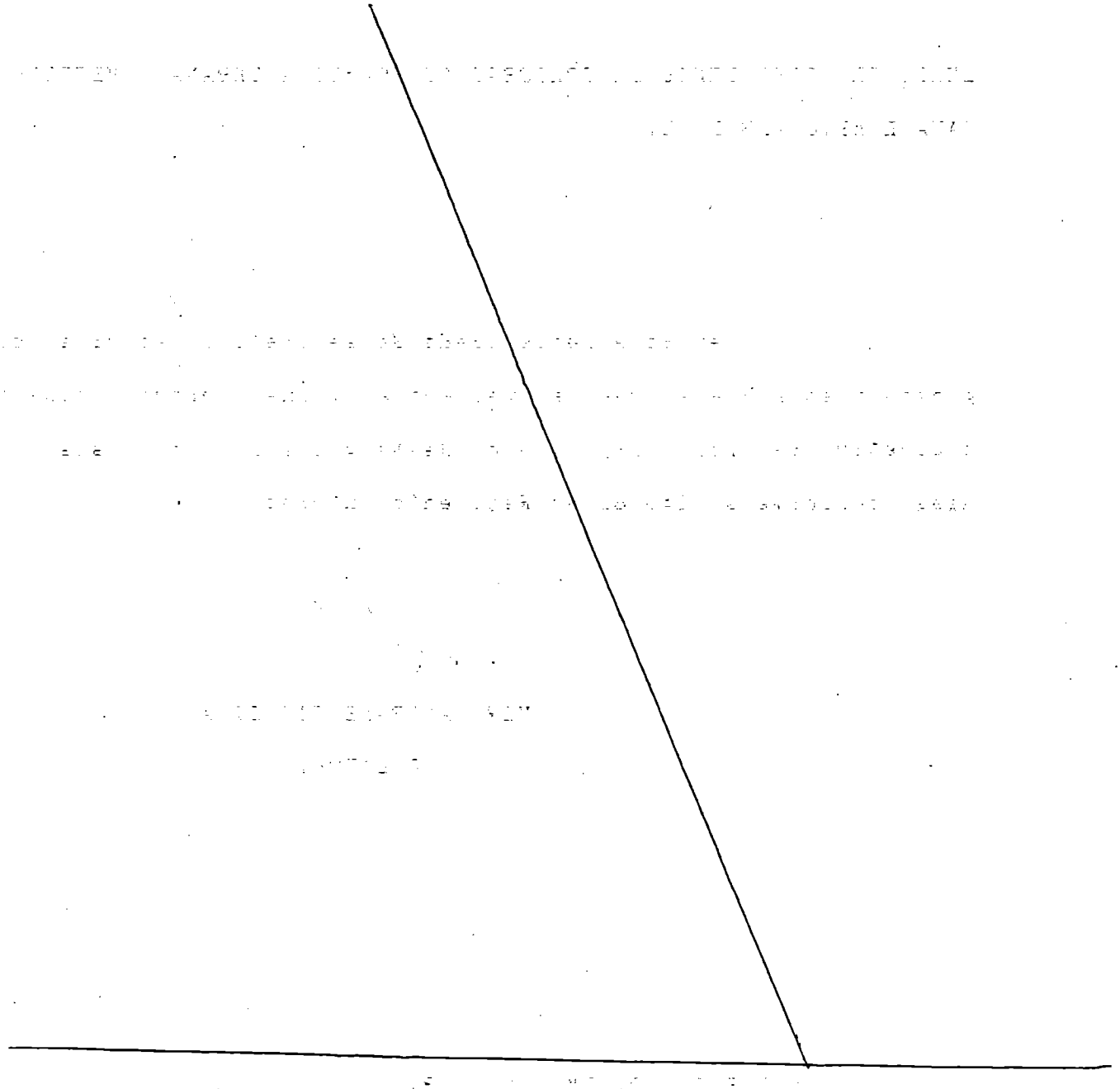
VER. ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR.

D E F I R O, EM 29/11/91

VEREADOR BRUNO FEDER

PRESIDENTE.



C[illegible]RA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob
fls. nº 25,26 / 2/12/91 a)

OK PRAZO

Folha n.º 25 do proc.
n.º 2434 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1793 /91 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 498/91

De autoria do Executivo, o presente projeto visa desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo e transferi-la para a dos bens dominiais, área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dar outras providências.

Trata-se de espaço livre de arruamento 677, aprovado pelo Alvará nº 18.121, situado entre as Ruas William Blake, Manoel José Pereira e José Martins de Aguiar, configurado na planta anexa nº A-10.635, do arquivo do Departamento Patrimonial, de formato irregular, com cerca de 2260,00 m².

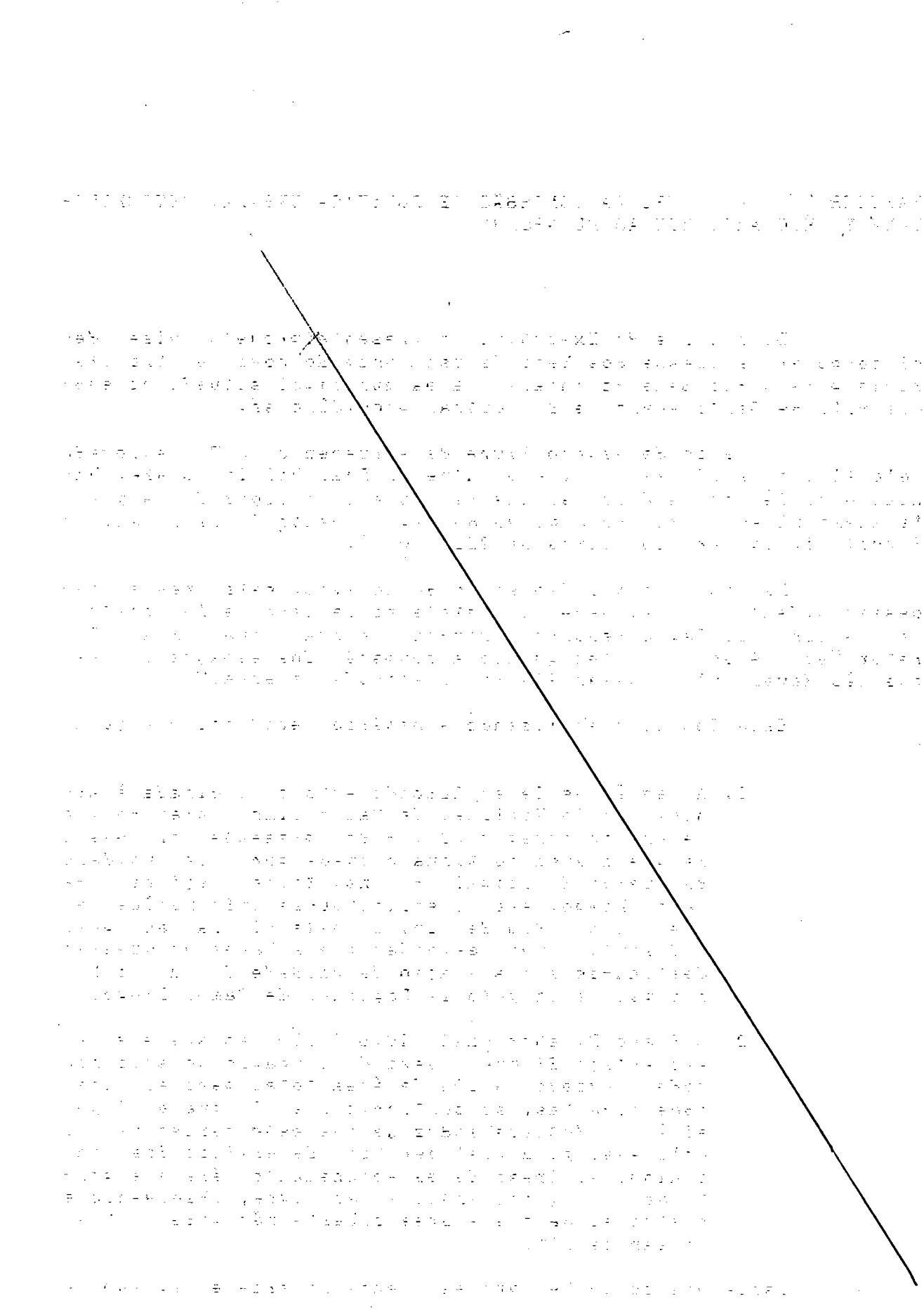
De acordo com a Exposição de Motivos, esta área é necessária,"em sua totalidade, à instalação da sede da Administração Regional de Capão Redondo". Diz-nos, ainda, que o Plano Diretor "estabeleceu limites quanto à ocupação dos espaços livres, que não deverá ultrapassar 40% da totalidade da área."

Esta Comissão analisando a matéria verificou o seguinte:

1. A região de Capão Redondo está subordinada à Administração Regional de Campo Limpo, além do que há uma informação (fl. 9 do presente processo) de que a área continua ocupada por uma unidade da Guarda Municipal - Inspetoria Regional de Campo Limpo. Assim, solicitou-se informações ao Executivo a fim de dirimir esta dúvida, ao qual o Executivo nos respondeu que a "área em questão destina-se à instalação de Unidade da Guarda Municipal da Inspetoria Regional de Campo Limpo;

2. O Plano Diretor (Lei 10.676/88) estabelece em seu artigo 38 que a taxa de ocupação do solo não poderá exceder a 10% da área total para edificações cobertas, ao contrário dos 40% que a Exposição de Motivos induz já que este percentual é aplicável para qualquer tipo de edificações, incluindo aí áreas de estacionamento, áreas esportivas ou equipamentos ao ar livre, observando a restrição de que a área coberta não pode ultrapassar os 10%.

Esclarecemos também que estivemos na área em apreço e



Folha n.º 26 do proc.
n.º 2434 de 1991
O funcionário

constatamos que existe uma edificação, que certamente ocupa mais do que 10% da área total, desobedecendo, assim, tanto no uso quanto na ocupação o Plano Diretor.

Busca o Executivo através desta propositura retirar estas questões legais através da desafetação da área.

Perguntado o Executivo sobre a possível transformação desta área em praça pública (destinação legal) ele respondeu que não existe qualquer projeto neste sentido.

Afora estes desencontros entre a Exposição de Motivos e a real destinação da área julgamos procedente a matéria, que pretende regularizar uma situação existente, razão pela qual recomendamos a aprovação da medida.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 2 de dezembro de 1991.

Presidente:

Relator:

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07 / 12 / 1991
pagina 50 coluna 2/3
Conferido:

À Comis. de Fin e Orçam/o, 13/12/91

Arão Martins dos Santos
Auxiliar Legislativo

Recebido 13-12-91

Ao nobre Vereador Ademir Santana
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
13 / 12 / 91

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junta-se nesta data Papel para informação de documento, publicado sob folha n.º 28 / 12 / 02 / 92)

Folha n.º 07 do proc.
n.º 24.134 de 19 91

Câmara Municipal de São Paulo

Dada a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a matéria em tela, autorizo, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo para sua análise.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 27-12-91

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
n.º 2454/91 de 19

Em virtude da complexidade da matéria ora analisada, declaro que o prazo regimental, bem como o da prorrogação, não foi suficiente para que a Comissão chegasse a conclusão sobre a matéria; motivo pelo qual determino o prosseguimento da sua tramitação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 12.02.92

Presidente

Folha Nº. 29 do proc.
Nº. 2434 de 19 93
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 13 de JANEIRO de 1993

Ofício A. T. L. n.º 04 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

SGM - 002 - DGM

... de proc.
n.º 17 do 1993
elc

... Nº 30-5-... proc.
2439 de 91
O funcionário

	P.L. Nº	EMENTA
31.	478/91	Dispõe sobre autorização para o recebimento de cruzados novos, mediante transferência de titulariedade, na quitação de débitos para com a Fazenda Pública e autarquias municipais, e dá outras providências.
32.	498/91	Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências.
33.	499/91	Dá nova redação ao artigo 14 e seu parágrafo único da Lei nº 10.508, de 4 de maio de 1988.
34.	500/91	Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 10.468, de 13 de abril de 1988, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal a Fundação Lions Distrito L-4, e dá outras providências.
35.	501/91	Aprova traçado de faixa de terreno no 22º subdistrito - Tucuruvi, e dá outras providências.
36.	519/91	Altera, na parte relativa a carreira de Fisioterapeuta, o Anexo III da Lei nº 10.955, de 28 de janeiro de 1991.
37	520/91	Altera e revoga dispositivos que especifica, da Lei nº 10.328, de 3 de junho de 1987.
38.	522/91	Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, as microempresas.

Folha nº 32 do proc. 17 de 1993
SDC

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha Nº 31 do proc.
Nº 24 34 de 1991
O funcionário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e o conseqüente arquivamento dosprojetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereadores, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 23 - Ana)

fls. proc. 17 de 1693

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		33 do proc. 2434

Folha nº 19 Taquigrafia

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.

100

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº — 34 —

do processo nº 2434 de 19 91 / / (a) SBB

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
02 / 03 / 93
16:00 h.

CÓD. 023

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e arquivamento.

15-03-93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15-03-93

ZUZI ASATO
Assistente de Administração

SEGUE 01, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 35/8
Em 17/03/93

Folha Nº 35 do proc.
Nº 2434 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Mupicípio de São Paulo.

z.a.

Folha Nº 36 do proc.
Nº 2434 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

427/91 — Dispõe sobre a criação de cargos que especifica, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo; institui carreiras, e dá outras providências.

428/91 — Aprova traçado de faixa de terreno, no trecho compreendido entre a Rua José Neves e a Rua Padre Bento Ibanez, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.

455/91 — Revoga a Lei nº 10.645, de 7 de outubro de 1988; dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.394, de 28 de maio de 1976, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.399, de 23 de novembro de 1987, e dá outras providências.

470/91 — Autoriza o Executivo a prestar garantias e/ou contragarantias a frente de operações de crédito, até o montante de US$ 73,000,000.00, para renegociação de dívida da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A - BADESP, e dá outras providências.

478/91 — Dispõe sobre autorização para o recebimento de cruzados novos, mediante transferência de titularidade, na quitação de débitos para com a Fazenda Pública e Autarquias Municipais, e dá outras providências.

498/91 — Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no subdistrito de Santo Amaro, e dá outras providências.

499/91 — Dá nova redação ao artigo 14 e seu parágrafo único da Lei 10.508, de 4 de maio de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 37 do proc
Nº 0434 de 1991
O Secretário

MEMORANDO

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebí ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93 comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.

S.G.M. - SE
16/03/93
Recebido Hoje

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 2434 de 19 91 17.03.93 (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

Ao
DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

17-03-93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 38 fls.

Arquivo em 17.3.93

O Func.ª

LUIZA [illegible] ARANTES
Chefe da Seção Técnica IV

CÓD. 0233